

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º                      /2022.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE LEI N.º 164/2022.**

**OBJETO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

### **1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 164/2022, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador.

### **2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

O artigo 1º, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º tiveram a inserção da expressão “por excesso de arrecadação”, uma vez que esta expressão encontra-se na ementa deste Projeto.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 164/2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 29 de novembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
Relator

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 164/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, de que trata esta Lei têm origem no excesso de arrecadação de natureza vinculada – 1.3.2.1.01.0.1.02 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Prefeitura de Unaí – decorrente de subestimativa na programação de receitas orçamentárias do exercício corrente.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva a aquisição de veículos para a gestão do sistema municipal de ensino.

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de novembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

| Ordem       | Programação                         | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$)  |
|-------------|-------------------------------------|-------|------------------|--------------|
| 1           | 02.05.02.12.122.2050.2352.4.4.90.52 | 529   | 119              | 700.000,00   |
| 2           | 02.05.05.12.122.2050.2351.4.4.90.52 | 602   | 119              | 500.000,00   |
| Total (R\$) |                                     |       |                  | 1.200.000,00 |